

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 023/24 de 30/07/2024.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

MUNICÍPIO DE JUPIÁ, pessoa jurídica de direito público, estabelecido a Rua Rio Branco, 320, com sede e foro na cidade de Jupiá, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.593.132/0001-37, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **VALDELÍRIO LOCATELLI DA CRUZ**, brasileiro, inscrito no CPF n.º 986.xxx.xxx-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

A EMPRESA AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 04.596.419/0001-09, com endereço na rua Brasília, 956, centro, na cidade de Ampere – PR, neste ato representada por seu Sócio Administrador, **THIAGO PARISOTTO LUQUINI**, titular do CPF nº 031.xxx.xxx-71, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.

Que de comum acordo e com amparo legal na Legislação vigente, em especial o Art. 75, III da Lei federal nº 14.133/2021, e solicitação de compra nº 514/2024, resolvem contratar o objeto do presente, pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato o fornecimento de 01(uma) linha de telefonia fixa digital, ligações ilimitadas de fixo para fixo local, mínimo de 250 minutos para fixo de longa distância, mínimo de 250 minutos de ligações para móvel nacional, com instalação no prédio da prefeitura municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de R\$ 32,13(trinta e dois reais e/ três centavos) mensais, totalizando para o exercício de 2024 a quantia de R\$ 160,65(cento e sessenta reais e/ sessenta e cinco centavos) cujo pagamento será efetuado até o 5º(quinto) dia útil do mês subsequente ao da entrega dos serviços, e mediante apresentação de nota fiscal/fatura emitidas pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O contratado responsabiliza-se a:

- Entregar o objeto constante supra citado, com as garantias específicas na legislação pertinente, no município de Jupiá, sem custo adicional de frete;
- Assumir responsabilidade pela execução do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes de sua execução, causados a esta Municipalidade ou a terceiros, por sua culpa ou dolo;
- Assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços;
- Obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município ficará obrigado a:

- receber o bem/objeto, fiscalizar sua entrega de acordo com o estabelecido na cláusula primeira;
- efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, para o exercício de 2024, podendo este ser aditivado e reajustado de acordo com o IPCA a partir de 12(doze) meses de sua vigência, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGENCIA

A vigência do presente Contrato será da data de 01/08 a 31/12/2024.

PUBLICADO NO MURAL

EM 30/08/24
Ledi Borszowski de Souza
Portaria de Designação 167/20



CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência Administrativa, recebendo a CONTRATADA somente o valor do objeto já entregue, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização sob qualquer alegação ou fundamento;

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do Município;
Os casos omissos a este Contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente;
As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão processadas no Orçamento vigente;

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Município de Jupiá SC, 30 de julho de 2024.
VALDELIRIO LOCATELLI Assinado de forma digital
por VALDELIRIO LOCATELLI
DA CRUZ:98620738968 DA CRUZ:98620738968
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Contratante

THIAGO PARISOTTO Assinado de forma digital
por THIAGO PARISOTTO
LUQUINI:031112359 LUQUINI:03111235971
71 Dados: 2024.06.01 14:37:45
-03'00'
THIAGO PARISOTTO LUQUINI
Contratado

Fiscal designado para este contrato:

André Luza - ANDRE LUZA:06889036905 Assinado de forma digital por
ANDRE LUZA:06889036905
Dados: 2024.07.30 14:56:52 -03'00'

Testemunhas:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
ASSINATURA	ASSINATURA

Patricia Becker Roldo
Gestor de Recursos Humanos
CPF 066.114.009-06
Matricula 847704

Carmen Liane Feltrim
Fiscal de Tributos e Obras
CPF 042.024.569-39/Matr 15770

Após análise do conteúdo acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei nº 4.171/96/10.520/02 e alterações posteriores, opinando assim pela assinatura do presente contrato.

Jorge Mariotti Neto
Assessor Jurídico - OAB/SC 17.879-B

PUBLICADO NO MURAL
EM 30/07/2024
Ledi Bonszkowski de Souza
Portaria de Designação 167/20